

## PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DEMLURB

# EDITAL N.º 003/2022 – DEMLURB

### ERRATA 01

#### ONDE SE LÊ:

#### **4. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

4.1 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na sede do DEMLURB, localizada à Av. Francisco Valadares, nº1000, bairro Vila Ideal, das 09:00hs às 17:00hs do dia 25 a 29 de abril 2022. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

#### LEIA-SE:

#### **4. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

4.1 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na sede do DEMLURB, localizada à Av. Francisco Valadares, nº1000, bairro Vila Ideal, das **09:00hs às 17:00hs do dia 25 a 29 de abril 2022 e de 02 a 04 de maio de 2022**. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição

#### ONDE SE LÊ:

#### **5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

5.1 O Processo Seletivo será realizado através de uma Prova de Títulos classificatória e uma Prova Prática eliminatória. Quanto à Prova de Títulos, o critério de seleção será o seguinte:

**CLASSE: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO I**

<b>Classe</b>	<b>Título</b>	<b>Número de Pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Motoristade Veículo Pesado I	Efetivo exercício profissional na área específica ao cargo pretendido, comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), carnê de autônomo devidamente quitado ou de Certidões expedidas por Órgãos Oficiais.	1,0 (um) ponto para cada 03 (três) meses completos	100,00 (cem) pontos

5.2 A classificação final será o somatório dos pontos da Prova de Títulos de acordo com a pontuação do item 5.1.

5.3 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos(as) não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 100,00 (cem) pontos.

5.4 A experiência profissional poderá ser comprovada através de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Declarações/certidões expedidas por órgãos públicos em papel timbrado da instituição, com carimbo, o nome e cargo do responsável pela assinatura;
- c) Contratos de prestação de serviços ou recibos de pagamento autônomo (RPA), acompanhados de declaração do beneficiado/contratante, ou seja, de quem recebeu o serviço, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desempenhadas, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo que concorre;
- d) Cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

5.5 Para comprovação de efetivo exercício através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na documentação deverá constar cópia da:

- a) identificação do trabalhador (qualificação civil), número e série da CTPS;
- b) identificação/anotação do(s) contrato(s) de trabalho;
- c) alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função.

5.6 Para o candidato que não entregar as cópias descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 5.5, o efetivo exercício que venha constar na CTPS não será considerado.

5.7 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerado tempo concomitante, declarações que não explicitem o período trabalhado, bem como aquelas que não explicitem o cargo de atuação.

5.8 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, legíveis, sem rasuras, de forma a permitir a avaliação com clareza.

5.9 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados no item 5.1 serão desconsiderados.

5.10 Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá entregar comprovante de alteração do nome.

- 5.11 Em hipótese alguma será devolvida qualquer documentação apresentada.
- 5.12 Poderá a Comissão Examinadora solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios dos títulos entregues pelos(as) candidatos(as) para reavaliação.
- 5.13 A declaração falsa ou inexata dos documentos encaminhados determinará o imediato cancelamento da inscrição ou a eliminação sumária do candidato, bem como a anulação de todos os atos subsequentes, em qualquer época, sujeitando-se, o requerente e eventuais corresponsáveis, às penas correlatas previstas no Código Penal, sem prejuízo de aplicação das penas previstas no art. 12, III, da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), quais sejam: pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos.
- 5.14 A Prova Prática, de caráter eliminatório, compreenderá exame em veículo compatível com a categoria exigida, onde serão avaliadas, por Banca Examinadora nomeada pelo DEMLURB a habilidade técnica na condução do veículo e a responsabilidade profissional, valendo 100 (cem) pontos. O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos na Prova Prática será automaticamente eliminado.
- 5.15 Não haverá segunda chamada de provas ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.

**LEIA-SE:**

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

- 5.1 O Processo Seletivo será realizado através de uma Prova de Títulos classificatória e uma Prova Prática eliminatória. Quanto à Prova de Títulos, o critério de seleção será o seguinte:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PONTOS
01	Efetivo exercício profissional na área específica ao cargo pretendido, comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), carnê de autônomo devidamente quitado ou de Certidões expedidas por Órgãos Oficiais.	0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses completos.	5,0 (cinco)
02	Efetivo exercício profissional na área específica ao cargo pretendido, no serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de certidões expedidas por Órgãos Oficiais.	0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses completos.	5,0 (cinco)
03	Curso de capacitação e/ou atualização concluído na área específica ao cargo pretendido (com carga horária mínima 20 horas/aula)	1,0 (um) ponto por curso	3,0 (três)

<b>04</b>	Curso de capacitação e/ou atualização concluído na área específica ao cargo pretendido (com carga horária mínima 40 horas/aula)	2,0 (dois) pontos por curso	4,0 (quatro)
<b>05</b>	Curso de capacitação e/ou atualização concluído de condutores de veículos de transporte coletivo (com carga horária mínima 20 horas/aula)	1,0 (um) ponto por curso	2,0 (dois)
<b>06</b>	Aprovação final em concurso público ou processo seletivo público na área específica/especialidade.	2,0 (dois) pontos por aprovação	4,0 (quatro)
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>23,0 (vinte e três)</b>

5.2. A classificação final será o somatório dos pontos da Prova de Títulos de acordo com a pontuação do item 5.1.

5.3 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos(as) não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 23,00 (vinte e três ) pontos.

5.4 A experiência profissional poderá ser comprovada através de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Declarações/certidões expedidas por órgãos públicos em papel timbrado da instituição, com carimbo, o nome e cargo do responsável pela assinatura;
- c) Contratos de prestação de serviços ou recibos de pagamento autônomo (RPA), acompanhados de declaração do beneficiado/contratante, ou seja, de quem recebeu o serviço, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desempenhadas, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre;
- d) Cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

5.5 Para comprovação de efetivo exercício através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na documentação deverá constar cópia da:

- a) identificação do trabalhador (qualificação civil), número e série da CTPS;
- b) identificação/anotação do(s) contrato(s) de trabalho;
- c) alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função.

5.6 Para o candidato que não entregar as cópias descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 5.5, o efetivo exercício que venha constar na CTPS não será considerado.

5.7 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerado tempo concomitante, declarações que não explicitem o período trabalhado, bem como aquelas que não explicitem o cargo de atuação.

5.8 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, legíveis, sem rasuras, de forma a permitir a avaliação com clareza.

5.9 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados no item 5.1 serão desconsiderados.

5.10 Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá entregar comprovante de alteração do nome.

5.11 Em hipótese alguma será devolvida qualquer documentação apresentada.

5.12 Poderá a Comissão Examinadora solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios dos títulos entregues pelos(as) candidatos(as) para reavaliação.

5.13 A declaração falsa ou inexata dos documentos encaminhados determinará o imediato cancelamento da inscrição ou a eliminação sumária do candidato, bem como a anulação de todos os atos subsequentes, em qualquer época, sujeitando-se, o requerente e eventuais corresponsáveis, às penas correlatas previstas no Código Penal, sem prejuízo de aplicação das penas previstas no art. 12, III, da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), quais sejam: pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos.

5.14 Os certificados dos cursos deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não serão considerados.

5.15 Os cursos referentes aos itens 03, 04 e 05 do sub item 5.1 deste Edital deverão ser concluídos até a data da apresentação dos títulos.

5.16 Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação ao único item.

5.17 A Prova Prática, de caráter eliminatório, compreenderá exame em veículo compatível com a categoria exigida, onde serão avaliadas, por Banca Examinadora nomeada ou contratada pelo DEMLURB a habilidade técnica na condução do veículo e a responsabilidade profissional, valendo 100 (cem) pontos. O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos na Prova Prática será automaticamente eliminado.

5.18 Não haverá segunda chamada de provas ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.

## **ONDE SE LÊ:**

### **CALENDÁRIO DE EVENTOS / ATIVIDADES**

<b>DATA/HORA</b>		<b>EVENTO / ATIVIDADE</b>	<b>RESPONSÁVEL/ LOCAL</b>
20/04/2022	00:00	Publicação de Edital	Diário Oficial Eletrônico do Município DEMLURB <a href="https://demlurb.pjf.mg.gov.br">https://demlurb.pjf.mg.gov.br</a>
25/04/2022 a 29/04/2022	09:00 as 17:00	Período de Inscrição e apresentação de documentos	Candidato ou Procurador (Anexo II) DEMLURB- Av. Francisco Valadares nº 1000-Vila Ideal
02/05/2022 a 09/05/2022		Período de Avaliação dos Títulos	Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
10/05/2022		Publicação/Divulgação Relação Nominal e Pontuação dos Candidatos da Prova de Títulos.	Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

10/05/2022 a 11/05/2020	00:00 as 23:59	Apresentação de Recurso da Prova Títulos (Anexo III)	Candidatos interessados
13/05/2022		Divulgação do Resultado Final da Prova de Títulos, após Recurso.	Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

**LEIA-SE:**

**CALENDÁRIO DE EVENTOS / ATIVIDADES**

DATA/HORA		EVENTO / ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/ LOCAL
20/04/2022	00:00	Publicação de Edital	Diário Oficial Eletrônico do Município DEMLURB <a href="https://demlurb.pjf.mg.gov.br">https://demlurb.pjf.mg.gov.br</a>
25/04/2022 a 29/04/2022	09:00 as 17:00	Período de Inscrição e apresentação de documentos	Candidato ou Procurador (Anexo II) DEMLURB- Av. Francisco Valadares nº 1000-Vila Ideal
02/05/2022 a 04/05/2022	09:00 as 17:00		
05/05/2022 a 12/05/2022			
13/05/2022		Publicação/Divulgação Relação Nominal e Pontuação dos Candidatos da Prova de Títulos.	Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
16/05/2022 a 17/05/2020	00:00 as 23:59	Apresentação de Recurso da Prova Títulos (Anexo III)	Candidatos interessados
18/05/2022		Divulgação do Resultado Final da Prova de Títulos, após Recurso.	Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado